

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461		Abertura às 10:00 h em 15/12/2023 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Edital também disponível no sítio eletrônico https://am.senac.br/licitacoes			
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES DO CEP/MOYSÉS BENARRÓS ISRAEL NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 MESES.			
VALOR ESTIMADO			
VALOR SIGILOSO			
REGISTRO DE PREÇOS		VISTORIA	
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
INSTRUMENTO CONTRATUAL		FORMA DE ADJUDICAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input type="checkbox"/> CONTRATO		<input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL	
CRITÉRIO		MODO DE DISPUTA	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA		<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE OU AO VALOR NEGOCIADO			
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 11 do presente Edital.			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:			
Conforme ITEM 12 do presente Edital.			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:			
14.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres "Pedido de Esclarecimento", mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.458, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br , até o dia 12/12/2023 às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.			

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 338/2022, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL (ANUAL)**, conforme prevê o Art. 5º, V, e demais disposições da Resolução nº 958/2012 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

- **Data:** 15/12/2023.
- **Hora:** 10 horas (Horário de Brasília)
- **Local:** Portal de compras do Governo Federal:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- **Código da UASG:** 927929.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES DO CEP/MOYSÉS BENARRÓS ISRAEL NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA DO SENAC/AM**, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Comissão de Licitação da Administração Regional do SENAC/AM, e será Homologada e Adjudicada pelo Presidente do Conselho Regional da entidade.

2.3. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a. **Anexo I** – Termo de Referência;
- b. **Anexo II** - Modelo de proposta de preço;
- c. **Anexo III** - Modelo de declaração de aceitação do edital;

2.4. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do Senac/AM, <https://www.am.senac.br/licitacao> ou no portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.5. **Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.**

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.7. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac/AM, aprovado pela Resolução Senac nº. 958/2012.

2.8. Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.9. Caso ocorra a convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada. A referida convocação é automática, entretanto conforme subitem anterior, não se aplica a presente licitação, pelo motivo exposto o desempate não é aplicável e não será aceito, consequentemente as empresas que ofertarem lance de desempate não serão convocadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, somente poderão participar do certame as empresas legalmente estabelecidas no

território nacional cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com objeto da presente licitação e em condições de atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.2. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

3.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

3.3.1. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

3.3.2. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

3.3.3. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

3.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, ou integrante do mesmo grupo empresarial, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema S, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do Senac/AM, ou por qualquer dos integrantes do Sistema S.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI, por meio do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac/AM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.5. O Senac/AM não é unidade cadastradora do sistema eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Senac/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5. A elaboração da proposta de preços é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos ou na Resolução Senac n.º 958/2012.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

5.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados neste edital, por comando do pregoeiro.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

7.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

7.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

7.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

7.8. Informamos que de acordo com o decreto 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para participação da licitação.

7.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do Senac/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

8.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

8.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

8.2.3. Será considerada como primeiro lance a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL (ANUAL)**, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

8.8. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

8.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00**.

8.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 8.8.3, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente,

admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

8.10. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

8.11. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de Abertura das Propostas Comerciais.

8.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.13.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

8.17. Se, após a negociação prevista no item 8.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

8.18. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O julgamento da proposta será pelo menor preço por item apresentado.

9.2. Encerrada a etapa de lances o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10. NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor

estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial, deste edital, **EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 11.1, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

11.1.2. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

11.1.3. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

11.1.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens 10.1 e 10.2, para envio da Proposta Comercial, conforme item 11.1.

11.1.4. Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, **somente pelo sistema Comprasnet**, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

11.1.5. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 14.7 deste edital.

11.2. A proposta de preços a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

11.2.1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

11.2.2. **PRAZO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS/VÍCIOS**: mínimo de 12 (doze) anos;

11.2.3. Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

11.2.4. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPIs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

11.2.5. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

11.2.6. Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital;

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

11.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.458, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

11.7.2. Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do pregoeiro.

11.8. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.10.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.10.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. **AS APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONCOMITANTEMENTE COM AS PROPOSTAS ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.2. DECLARAÇÕES

12.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas condições estipuladas neste edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.3. Declaração de vistoria OBRIGATORIA, conforme modelo constante no ANEXO V, podendo ser agendada diretamente pelo telefone: 92 98413-9561 Prof.^a Songe – Unidade de Itacoatiara.

12.4. A visita técnica que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela declaração formal de renúncia a vistoria, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração, conforme modelo constante no ANEXO VI.

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

12.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e

12.5.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. Registro e/ou Certidão de quitação da **empresa licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

12.6.2. Apresentar através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** que comprove ter a empresa realizado o serviço objeto desta licitação, de maneira satisfatória em qualidade igual ou superior as exigidas neste Edital. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, e ser inserido no envelope que contém os Documentos de Habilitação.

12.6.3. Não serão aceitos atestado (s) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

12.6.4. O Senac poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) pela licitante convocada, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no atestado foi executado.

12.6.5. Não serão considerados válidos atestados de capacidade técnica referentes a objetos que não sejam adstritos ao objeto deste Edital, delineado no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

12.6.6. Registro e/ou Certidão de quitação do profissional ENGENHEIRO MECÂNICO no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

12.6.7. A comprovação do vínculo deste profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços registrado em cartório, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como responsável técnico, ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste, onde o profissional se compromete junto à empresa a integrar a equipe técnica na prestação dos serviços, esta contratação deve ocorrer imediatamente, no prazo de até 02 (dois) dias, após a formalização do Contrato, Pedido de Compra;

12.6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.8.1. Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

12.6.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- d. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- e. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

f. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da Licitante (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.7. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

12.8. O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas c, d, e, f e g do subitem 12.4.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

12.8.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

12.9. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

12.10. A prova a que se refere às alíneas “a” e “b” do subitem 12.4.3 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

12.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.12. **É FACULTADO AO PREGOEIRO REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANAR FALHAS FORMAIS NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

12.12.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

12.12.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual

omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

12.12.3. As diligências mencionadas no subitem 12.10 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

12.13. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.14. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Senac/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br, até o dia **12/12/2023 às 17:00h**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos

são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 14.1.

13.3. Em caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

13.5. O Senac/AM não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7. Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

13.8. Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no portal do Senac/AM, <https://am.senac.br/licitacoes>, e no portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

14. DOS RECURSOS

14.1. Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

14.2.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

14.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, no seguinte endereço: Avenida Djalma Batista, nº 2.458, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, no horário de 8h30 às 17h00, horário local, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.8. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item 15.2.3.

14.9. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas mesmas condições constantes da proposta vencedora.

14.10. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

15. FISCALIZAÇÃO GESTÃO

15.1. A fiscalização e gestão do contrato/pedido de compra ou Instrumento Equivalente será exercida pela Gerência de Infraestrutura e Serviços.

15.2. O CONTRATANTE exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato, do cumprimento das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

15.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las, e representá-la durante a execução contratual.

15.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, se em desacordo com o termo de referência e com o contrato, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.6. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. Condições de execução estão previstas no Anexo I – Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Designar um Fiscal para acompanhar a entrega do bem e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este Termo de Referência, ao edital e seus anexos;

17.1.4. Orientar, supervisionar e controlar a fiscalização;

17.1.5. Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas;

17.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, com vistas à adoção das providências cabíveis;

17.1.7. Informar à Contratada o(s) nome(s) do(s) agente(s) designado(s) para a fiscalização;

17.1.8. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital elaborado pelo órgão gerenciador e seus anexos;

17.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

17.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

17.1.13. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

17.1.14. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar;

17.1.15. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente comunicado por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, aos locais em que devam executar suas tarefas, com apresentação de documento de identificação e uniformizados;

17.1.16. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

17.1.17. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento, bem como na sua proposta comercial e no termo de referência do processo licitatório.

18.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE.

18.3. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4. Informar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer alterações que se fizerem nos seus dados cadastrais, para atualização.

18.5. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto.

18.6. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução do objeto contratado, ou causados por seus empregados ou prepostos.

18.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, conforme especificações deste termo.

18.8. Devolver os termos aditivos e documentos relacionados ao contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

18.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.

18.10. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

18.11. Comunicar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto contratado.

18.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.

18.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções.

18.14. Assumir integral e exclusiva responsabilidade por toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, armazenamento, cuja utilização deverá ser realizada nos fins previamente consentidos por seus clientes, consumidores e demais titulares, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. O Senac/AM declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, e que o FORNECEDOR em decorrência do presente contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Senac/AM e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

19.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigasse a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

19.3. O Senac/AM deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o FORNECEDOR exerça os Serviços e entregue seus produtos.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

- a. 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

- b. 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente;
- c. 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea **c**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Multa: Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac/AM pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac/AM ou mediante cobrança judicial.

21.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac/AM por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I.** Cometer fraude fiscal;
- II.** Apresentar documento falso;
- III.** Fizer declaração falsa;
- IV.** Comportar-se de modo inidôneo;

- V. Não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos,
- VI. Contados da notificação;
- VII. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VIII. Não manter a proposta.

22. DO PAGAMENTO

22.1. A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos, para liquidação e pagamento da despesa pelo Senac/AM, mediante depósito em conta bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

22.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

22.3. Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no Pedido de Compra, de acordo com as necessidades do Senac/AM. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Senac/AM reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac n.º 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

23.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

23.3. O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

23.4. Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no edital e seus anexos.

23.5. A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. **O SENAC AMAZONAS PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO CANCELAR OU REVOGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE ESTA LICITAÇÃO DESDE QUE JUSTIFICADO, BEM COMO ANULÁ-LA, DANDO CIÊNCIA DE SUA DECISÃO AOS PARTICIPANTES, SEM QUE A ESTES CAIBAM QUALQUER DIREITO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.**

23.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

23.8. O Senac Amazonas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

23.9. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

23.10. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no portal do Senac/AM <https://am.senac.br/licitacao> e no portal do comprasnet <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

23.11. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro.

23.12. Será facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

23.13. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

23.15. Manaus é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.16. A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

23.17. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.

23.18. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário.

Manaus (AM), 01 de dezembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO DE ELEVADORES PARA ATENDER AS UNIDADES CEP MOYSES BENARROS II DO SENAC AMAZONAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADOR POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e reposição para 02 (dois) elevadores, sendo 2 (dois) da Marca Atlas Schindler, localizados no Centro de Educação Profissional Moysés Benarrós Israel em Itacoatiara do SENAC/AM.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Centro de Educação Profissional Moysés Benarrós Israel – CEP MBI – Rua Adamastor de Figueiredo, nº 2.207, bairro: Centro – CEP. 69100-000 – Itacoatiara/AM.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 A prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores é fundamental para locomoção de pessoas, inclusive de pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.

4.2 A manutenção preventiva se faz necessária para manter os elevadores em condições de uso, evitando o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – QUANTITATIVO DOS ELEVADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
------	-----------	-----

1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 elevadores na Unidade Educacional CEP Moysés Benarrós Israel – Itacoatiara (Marca Atlas)	12
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

6. AS ATRIBUIÇÕES (SERVIÇOS) mensal

- Verificação da cabine;
- Verificação do funcionamento do painel de operação da cabine e botoeiras de pavimento;
- Verificação do funcionamento do painel de operação da cabine e botoeiras de pavimento;
- Verificação e ajuste do operador de porta;
- Verificação do funcionamento do sensor infravermelho de porta;
- Verificação das correções de portas;
- Verificação e ajuste e limpeza do quadro de comando;
- Verificação, limpeza e lubrificação do regulador de velocidade;
- Verificação do torque e reaperto das porcas e parafusos;
- Verificação das fiações elétricas e chaves eletromecânicas de todo o sistema;
- Limpeza da casa de máquina e do poço.

b) Verificação mensal detalhada dos itens:

- Relês, chaves, conectores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor; fita; pick-up, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, e eletromagnéticas; cabina; operadores elétricos, fechaduras, trincos, fixadores, tensores, correções, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes e regulagem, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

6.1 A manutenção corretiva:

6.1.1 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados quando da verificação, por parte do Contratante, no mau funcionamento dos equipamentos. Os chamados de manutenção corretiva, por parte da Administração, serão atendidos no prazo máximo de 06 (seis) horas, consistindo no reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer visando a regularização do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos. No caso de necessidade de substituição de peça, esta deverá ocorrer no prazo de 2 dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que autorizada a substituição pelo Contratante, devendo, ainda, a empresa contratada:

- a) Manter serviço de atendimento com horário comercial (até às 17:30 horas), destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, de forma que seja possível, na ocasião, utilizar materiais e trocar peças de pequeno porte;
- b) Manter plantão de emergência de 24 (vinte e quatro) horas, destinado a atender chamados para soltar pessoas presas ou nos casos de acidentes, com os recursos disponíveis para tal fim e fornecer treinamento para servidores do CONTRATANTE, incluindo sábado e domingo;
- c) A contratada substituirá ou reparará, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos e mecânicos, necessários a colocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento sem ônus para o contratante. A contratada não será obrigada a fornecer os itens como: Piso de cabine, porta de cabine e de pavimentos, máquina de tração, unidade IGBT, Quadro de comando, cabos de aço, polias. A empresa contratada deverá realizar a apresentação de orçamento para ser submetido a gerência da unidade para análise e autorizo mediante ordem de compra.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer no ato do contrato Anotação de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia – CREA/AM e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 Os serviços serão executados no endereço da unidade SENAC-AM relacionada abaixo:

7.1.1 **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC “MOYSÉS BENARRÓS ISRAEL” CEP-MBI:** Rua Adamastor de Figueiredo, nº 2.207, bairro: Centro – CEP. 69100-000 – Itacoatiara/AM;

7.1.2 Os serviços deverão ser efetuados no horário de expediente, de Segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 17h30 e sábado 08h30 às 12:00, salvo se outro dia e horário for mais conveniente para a CONTRATANTE.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA OBRIGATÓRIA:

8.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento, bem como na sua proposta comercial e no termo de referência do processo licitatório, em especial:

8.1.1 Executar, com esmero e perfeição, os serviços de assistência técnica relativos à operação e manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do SENAC/AM, em conformidade com as disposições deste instrumento, do edital e dos anexos do processo licitatório Pregão.

8.1.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados no município de Manaus, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo as determinações das CONTRATANTES.

8.1.4 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelas CONTRATANTES.

8.1.5 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo e de reposição, necessários à limpeza, à conservação e à operação das instalações dos elevadores cuja manutenção seja

objeto deste contrato.

8.1.6 A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato, às CONTRATANTES o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, com cronograma de execução, com base na periodicidade dos serviços previstos no Termo de Referência, bem como executá-lo de acordo com a programa de manutenção preventiva.

8.1.6.1 Apresentar relatório mensal de cada elevador assistido nas manutenções preventivas e/ou corretivas, de acordo com o PMOC;

8.1.6.2 O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelas CONTRATANTES e pelo responsável pela Manutenção da respectiva Unidade.

8.1.6.3 Devem constar nos Relatórios de Manutenção Preventiva as assinaturas dos gerentes dos setores responsáveis pelos equipamentos patrimoniais vistoriados.

8.1.6.4 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização das CONTRATANTES, relatos de ocorrências diárias, com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências e apresentar relatórios mensais que tenham informações sobre índices anormais, falhas eventualmente observadas nos elevadores, análises de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos equipamentos.

8.1.6.5 No caso de avaria ou desgastes dos elevadores, cuja reparação (manutenção corretiva) seja extensa, fazendo-se necessário substituir as peças e outros componentes, não contempladas no contrato (ou seja, não enquadrados com materiais de reposição), a CONTRATADA poderá fornecer desde que o preço apresentado corresponda ao menor preço pesquisado no mercado, observados os seguintes critérios:

- a) Na ocorrência de defeito nos elevadores, a CONTRATADA apresentará ao SENAC, no setor competente o relatório circunstanciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, especificando o tipo de problema apresentado e indicando a (s) peça (s) que, segundo sua avaliação, deverão ser substituídas, assim como também, deverá ser encaminhado orçamento das

peças que apresentaram defeito;

- b) Em face da indicação pela CONTRATADA da necessidade de substituição da (s) peça(s) para reparo no(s) Equipamento(s), à CONTRATANTE reserva-se o direito de consultar no mercado outras empresas para aquisição pelo menor preço;
- c) No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros ou fabricantes, a CONTRATADA deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia, comunicando o fato por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à fiscalização do SENAC.

8.1.6.6 A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, em sua proposta o prazo para execução dos serviços, contados a partir da data da comunicação da aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.

8.1.6.7 Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- a) 6 (seis) meses para a mão de obra executada;

8.1.6.8 Todas as peças, quando substituídas, deverão ser sucateadas, após o conserto dos elevadores.

8.1.6.9 Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada elevador, com a relação das peças substituídas, com indicação da marca, modelo, Data, hora de início e término dos serviços;
- b) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos elevadores vistoriados/reparados;
- c) O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo responsável de Manutenção da Unidade do SENAC/AM.

8.1.6.10 Os serviços de natureza corretiva só deverão ser executados quando

autorizados pela CONTRATANTE, através da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS mediante formalização do setor solicitante.

8.1.6.11 A Nota Fiscal de Serviços e, se necessária, a Nota Fiscal de Fornecimento de Peças, deverá ser emitida pela CONTRATADA, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado, devidamente atestadas pela gerência solicitante.

8.1.6.12 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, e obedecer ao seguinte:

- a) O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17:30h, e aos sábados das 8h às 12h ou eventualmente, aos domingos, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- b) Fornecer os nomes do responsável técnico pelo Contrato, e dos técnicos e dos responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender o chamado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- c) Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, se for o caso, nos finais de semana, a critério da CONTRATANTE.
- d) Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.
- e) Manter na CONTRATANTE ferramenta necessária à execução dos serviços, durante a prestação dos serviços.
- f) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual adequados.
- f.1) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que Obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

8.1.6.13 Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

- a) Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens e equipamentos da CONTRATANTE;
- b) Falta grave que provoque danos morais a clientes e/ou funcionários da CONTRATANTE;
- c) A pedido da CONTRATANTE.

8.1.6.14 Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, no prazo que vir a ser fixado pela CONTRATANTE.

8.1.6.15 Apresentar à CONTRATANTE, técnicos especializados e credenciados para execução dos serviços de todos os aparelhos, mantendo-os identificados por crachá e uniforme, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, tendo os mesmos, até 02 horas para realizar o atendimento, após chamado.

8.1.6.16 O horário de funcionamento das unidades do SENAC, Unidade Alfredo Pequeno Franco, Sede Administrativa e Faculdade Senac/ AM é de 8:00h às 17:30, aos sábados das 8 às 12 h.

8.1.6.17 O prédio do SENAC, CEP-PF e Faculdade Senac FATESE e Sede Administrativa, poderá operar nos sábados, domingos e feriados em função de eventos programados e/ou expedientes extras, requerendo, assim, uma equipe de plantão nestas ocasiões, razão pela qual a CONTRATADA deverá considerar esta possibilidade.

8.1.6.18 Os técnicos disponibilizados nestas Unidades deverão ser profissionais capacitados, pois necessitarão resolver os problemas que porventura surgirem nos elevadores desta Unidade.

=/=

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES DO CEP/MOYSÉS BENARRÓS ISRAEL NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PROROGADO POR ATÉ 60 MESES	Mês	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL (ANNUAL)					R\$

VALOR MENSAL:

VALOR ANUAL:

VALOR 60 MESES:

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 4) O abaixo assinado declara estar ciente de que a Licitação não obriga a realização da Contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Senac Amazonas decida não contratá-lo.
- 5) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2023.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EDITAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº **079/2023** e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda, que a licitante se compromete a prestar serviços de assistência técnica e disponibilizar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva na cidade de Manaus/AM – ou indicar empresa credenciada para execução destes serviços na cidade de Manaus/AM.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital nº 083/2023, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração que compareci perante o SENAC/AM e vistoriei os locais onde os serviços serão executados, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa ou Responsável Legal)

Visto:

Responsável pelo SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a renúncia da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Amazonas, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração. Declaramos ciência de que o objeto deverá ser executado no município de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus (AM), de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa OBRIGATÓRIO)

Assinatura e carimbo
(Responsável Legal OPCIONAL)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023 PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELEVADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS – SENAC/AM E A EMPRESA.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, Administração Regional no Amazonas pessoa jurídica de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10/01/1946, inscrito no CNPJ sob o n. 03.965.450/0001-07, localizado na Rua Costa Azevedo, nº 09, doravante denominado apenas “**CONTRATANTE**”, neste ato representado por seu Presidente em exercício o Sr. **ADERSON SANTOS DA FROTA**, brasileiro, casado, advogado e empresário, RG nº 96.697 e CPF nº 000.926.902-97, residente e domiciliado na cidade de Manaus – AM, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida **XXXXXXXXXX** Manaus, Amazonas, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada apenas “**CONTRATADA**” neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro geral nº **XXXXXXXXXX** SESEG/AM e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, celebram entre si o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES**, com troca parcial de peças, 3 paradas da Marca Atlas Schindler da unidade de Itacoatiara, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de XXXX (XXXXXXX) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A “**CONTRATADA**” se encarregará de executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando o mais completo serviço de conservação, reparação e comunicação na Unidade:

2.1.1 CEP – MOYSÉS BENARRÓS ISRAEL – ITACOATIARA

CNPJ Nº 03.965.450/0006-11

Localizado: Rua Adamastor de Figueiredo nº 2.207, Centro, Itacoatiara/AM.

2.2 O rol dos serviços objeto do presente contrato poderá ser modificado, de comum acordo entre as PARTES, através de assinatura de aditamento contratual e consequente alteração.

2.3 A “**CONTRATADA**” deverá disponibilizar um corpo técnico especializado, com uso de ferramentas adequadas para intervenções rotineiras e de emergências e ainda fornecer sempre que exigido, relatórios para acompanhamento das manutenções dos equipamentos, ou outro meio que atenda às necessidades desse Contrato.

2.4 Manutenção preventiva para os elevadores:

a) Verificação Mensal

- Verificação mensal da cabine;
- Verificação mensal do ajuste, regulagem, lubrificação e limpeza das portas de pavimento e da cabine;
- Verificação mensal do funcionamento do painel de operação da cabine e botoeiras de pavimento;
- Verificação mensal e ajuste do operador de porta;
- Verificação mensal do funcionamento do sensor infravermelho de porta;

- Verificação mensal das correções de portas;
- Verificação mensal ajuste e limpeza mensal do quadro de comando;
- Verificação, limpeza e lubrificação do regulador de velocidade;
- Verificação, limpeza e lubrificação da caixa de corrida, das guias de cabina e contrapeso;
- Verificação do torque e reaperto das porcas e parafusos;
- Verificação das fiações elétricas e chaves eletromecânicas de todo o sistema;
- Limpeza da casa de máquina e do poço.

b) Verificação mensal detalhada dos itens:

- relês, chaves, conectores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor; fita; pick-up, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina; operadores elétricos, fechaduras, trincos, fixadores, tensores, correções, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes e regulagem, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

2.5 Manutenção corretiva:

2.5.1 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados quando da verificação, por parte do Contratante, no mau funcionamento dos equipamentos. Os chamados de manutenção corretiva, por parte da Administração, serão atendidos no prazo máximo de 06 (seis) horas, consistindo no reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer visando a regularização do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos. No caso de necessidade de substituição de peça, esta deverá ocorrer no prazo de 2 dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que autorizada a substituição pelo Contratante, devendo, ainda, a empresa contratada:

SERVIÇO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
---------	---------	--------------	-------------	--------------

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de elevadores, 3 Paradas da Marca Atlas Schindler	CEP - MOYSÉS BENARRÓS ISRAEL			
-------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O “**CONTRATANTE**” pagará à “**CONTRATADA**” o valor anual de **R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo:

3.2 - A(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento deverá(ão) ser emitida(s) e apresentada(s) mensalmente em 2 (duas) vias e apresentada(s) ao SENAC/AM até o dia 25 de cada mês, referente á prestação de serviços do mês de competência, cujo pagamento será efetuado até os dias 7º, ou 17º ou 27º, dia do mês subsequente, em conta bancária da “**CONTRATADA**”.

3.3 - O pagamento relativo à prestação de serviços, ao “**CONTRATANTE**” será efetuado mensalmente, diretamente em conta bancária indicada pela “**CONTRATADA**”.

3.4 - Deverão constar na Nota Fiscal, Nome e Nº. do banco, Nº. da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

3.5 - Nos valores apresentados na(s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do(s) serviço(s).

3.6 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o “**CONTRATANTE**”.

3.7 - A “**CONTRATADA**” deverá manter a regularidade fiscal desde o início até o fim do contrato pactuado, e para tanto deverá apresentar, junto com a nota fiscal, prova de regularidade relativa a:

3.7.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

3.7.2 Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.7.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

3.7.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

3.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede ou do domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

3.8 O preço e quaisquer valores destacados na cláusula 3.1 desse contrato, serão reajustado a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade que a legislação permitir, na proporção da variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se como índice oficial o mês de correspondência a data do início do contrato e como índice final o correspondente ao mês seguinte ao vencimento do contrato e em caso de indisponibilidade do índice, será levado em consideração a última variação anual conhecida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do “**CONTRATANTE**”:

4.1.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à “**CONTRATADA**”, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.2 Manter a casa de máquina fechada com chave e autorizando a entrada somente de técnicos especializados, bem como pedir autorização para eventuais trabalhos no passadiço, poço ou casa de máquina.

4.1.3 Garantir condições de iluminação e ventilação na casa de máquina, bem como seu acesso livre, seguro e iluminado;

4.1.4 Acionar, quando necessário a equipe de técnicos para eventuais problemas relacionados ao objeto do contrato;

4.1.5 Atestar a nota fiscal;

4.1.6 Pedir a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** julgado inconveniente à ordem e as normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

4.1.7 Anotar em registro próprio e notificar a “**CONTRATADA**”, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.8 Fornecer a “**CONTRATADA**” todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar;

4.1.9 Solicitar da “**CONTRATADA**” reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.2 O “**CONTRATANTE**” deverá comunicar, por escrito, a “**CONTRATADA**”, toda e mudança no objeto do presente contrato, bem como, estrutura, localização, modificação física, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A “**CONTRATADA**” obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento, em especial:

5.1.1 Responsabilizar-se pela realização do objeto deste instrumento;

5.1.2 Manter uma equipe de Contato direto com a **CONTRATANTE**, em regime de plantão de emergência de 24 (vinte e quatro) horas, destinado a atender chamados emergenciais, incluindo sábado e domingo;

5.1.3. Priorizar o resgate de passageiros presos, sendo o serviço realizado por técnico especializado, acionando sempre que necessário os Bombeiros e Defesa Civil.

5.1.4 Deverá, em caso de constatação de defeito no equipamento, posicionamento ou substituição de peças defeituosas disponibilizar uma equipe especializada para corrigir a imperfeição, no prazo de 48 horas.

5.1.5 Deverá manter todas as peças, equipamentos, componentes e acessórios dos Elevadores, procedendo a reposição destes, por outros novos e originais, quando autorizados pela **CONTRATANTE** e quando comprovados por laudos e nos casos estritamente necessários;

5.1.6 A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção preventiva nos equipamentos mensalmente, quando deverá ser avaliada de forma integral, a casa de máquina, caixas e pavimentos, realizando inspeções e testes nos componentes elétricos, eletrônicos e

mecânicos nos elevadores, tudo de acordo com as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.1.6.1 A Manutenção dos equipamentos deverá ser realizada em horário comercial já jornada laboral do Senac, de preferência de 08:30h às 17:30h;

5.1.7 A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessário, mediante a solicitação da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar o serviço no prazo de 06 (seis) horas a partir do chamado;

5.1.7.1 Fornecer um relatório de atendimento identificando os problemas e imperfeições dos Elevadores, bem como o prazo para o respectivo conserto, que deverá obedecer o prazo estipulado nas cláusulas **5.1.4 e 5.1.7**, justificando os casos excepcionais para a avaliação do **CONTRATANTE**;

5.1.7.2 Deverá fornecer no ato do contrato Atestado de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia – CREA/AM e do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA

5.1.8 Deverá fornecer os lubrificantes e outros materiais de consumo, tais como graxas, lubrificantes, estopas e outros materiais para a realização do serviço, exceto as lâmpadas e difusores acrílicos de iluminação da cabine;

5.1.9 Deverá disponibilizar uma Central de Atendimento ao consumidor, para registrar as eventuais chamadas da **CONTRATANTE**;

5.1.10 Custear as despesas de locomoção de seu funcionários e de todos os materiais necessários a realização dos serviços;

5.1.11 A contratada substituirá ou reparará, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos e mecânicos, necessários a colocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento sem ônus para o contratante. As despesas oriundas da substituição de peças e/ou equipamentos do rastreador são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a “**CONTRATADA**” fica sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Nacional de aprendizagem comercial por prazo não superior a dois anos;
- c) Multa de até 10% do valor do mensal;
- d) Rescisão contratual;

7.2 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.3 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a **CONTRATADA**:

- a) Descumprir os prazos definidos neste termo de referência para a realização das diversas rotinas em mais de 30% do prazo admitido previsto.

7.4 No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “a” acima, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada com multa de até 10% do valor do contrato

7.5 A falha na execução do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 2 do item 7.

7.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senac aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

Grau	Valor da Multa (% do valor do Contrato)
1	1,00

2	2,00
3	3,00
4	5,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Descumprir o prazo para o atendimento das situações emergenciais, em que pessoas estejam presas no elevador.	4	Por ocorrência
2	Descumprir o prazo para o restabelecimento do funcionamento do elevador, em caso de pane, exceto nas situações previstas no item 1.	3	Por ocorrência
3	Atrasar injustificadamente a execução das rotinas de manutenção preventiva.	1	Por dia de atraso
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
5	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	2	Por ocorrência

7.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:

- a) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7.7.1 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SENAC no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o SENAC, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

7.7.2 De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta cessará toda e qualquer responsabilidade das Partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de qualquer das partes;
- b) Falência ou liquidação da “**CONTRATADA**”;
- c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do “**CONTRATANTE**”; e
- d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da “**CONTRATADA**”, devidamente comprovada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 – O “**CONTRATANTE**” exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, por servidores das áreas abaixo, ou de outros que julgar necessário, a saber:

I. **Gerência de Manutenção e Transportes:** responsável pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atesto das notas fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da “**CONTRATADA**”, o(s) ônus decorrente(s) deverá(ão) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o “**CONTRATANTE**”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Ao “**CONTRATANTE**” reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do produto, de acordo com sua demanda de consumo, em até **25% (vinte e cinco por cento)**, nas mesmas condições contratadas, conforme disposição legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente proibida a “**CONTRATADA**” veicular publicidade comercial a cerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do “**CONTRATANTE**”.

10.2 – O “**CONTRATANTE**” não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação do objeto deste contrato.

10.3 – Caso o “**CONTRATANTE**” venha a receber qualquer multa ou penalização lavrada pelas autoridades competentes, em decorrência da inadequada prestação dos serviços, no todo ou em parte, pela “**CONTRATADA**”, esta será responsabilizada e arcará com os prejuízos ocasionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Manaus – AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Manaus/AM, de de 2023.

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº